



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.102, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 93.328,51.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 93.328,51 (noventa e três mil, trezentos e
vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programas: 0312 - Limpeza Pública do Município

Projeto/Atividade: 1248 - Usina/Pavilhão de Reciclagem e Triagem

Recurso: 1178 - Plano de Coleta Seletiva

Elemento: 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 93.328,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para restituição do saldo remanescente do contrato de
repasse nº 0394237-65/2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

Registrado (a) às fls. 058
e publicado (a)
Em 25 / 05 / 16